

## Política de Investimentos 2012

### I - Objetivo

A Política de Investimentos tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelo Instituto Aerus, em consonância com o disposto na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009 (DOU – 28.09.2009) e demais normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

### II – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ

Nome:	José Pereira Filho
Cargo:	Interventor – Portaria Previc nº 392/2011
Segmento:	Todos os segmentos de aplicação

### III – Planos de Benefícios

A Política de Investimentos será aplicada para os planos de benefícios em regular funcionamento, com administração sob intervenção. Abaixo os planos nessa situação:

Plano de Benefícios	CNPB*	Plano de Benefícios	CNPB*
Plano I - SNEA	20.020.029-83	Plano II - Aeroclube	19.940.032-19
Plano II - SNEA	20.020.036-29	Plano II - Amadeus	20.020.031-65
Plano I - FNTTA	19.820.015-18	Plano II - Tropical	20.020.043-74
Plano I - SNA	19.820.016-74	Plano II - VEM	20.020.038-74

\*Cadastro Nacional de Planos de Benefícios.

Os recursos dos planos de benefícios com processo de retirada de patrocínio aprovado pelo órgão regulador, abaixo listados, serão aplicados de acordo com as diretrizes desta Política de Investimentos até a conclusão do processo, caso ocorra em 2012, e com adequação dos níveis de liquidez ao fluxo de pagamentos.

Plano de Benefícios	CNPB*	Plano de Benefícios	CNPB*
Plano I - Aeroeletrônica	19.820.013-56	Plano II - Equant Services	19.940.035-29
Plano II - Aeroeletrônica	19.940.033-83	Plano II - IATA	19.940.037-74
Plano II - Equant Brasil	19.940.034-56	Plano II - GE Rio	19.940.036-18

\*Cadastro Nacional de Planos de Benefícios.

Para os planos de benefícios em situação especial – liquidação extrajudicial – os recursos dos planos aplicados em conjunto com os demais planos de benefícios administrados pelo Instituto Aerus obedecerão as diretrizes e condições desta Política de Investimentos, com a observância da necessidade de adequação dos prazos e níveis de liquidez dos investimentos aos fluxos de pagamentos.

Plano de Benefícios	CNPB*	Plano de Benefícios	CNPB*
Plano I - Varig	20.020.042-18	Plano I - Nordeste	20.020.026-65
Plano II - Varig	20.020.044-47	Plano II - Nordeste	20.020.033-19
Plano I - Transbrasil	19.820.017-47	Plano I - Aeromot	19.820.013-56
Plano II - Transbrasil	19.940.039-11	Plano II - Aeromot	19.940.033-83
Plano I - Rio Sul	20.020.027-38	Plano I - Aeroclube	19.820.012-83
Plano II - Rio Sul	20.020.034-83	Plano II - Interbrasil	19.940.038-47
Plano I - Sata	20.020.028-19	Plano II - FRB	20.020.032-38
Plano II - Sata	20.020.035-56	Plano II - VarigLog	20.020.037-18

\*Cadastro Nacional de Planos de Benefícios.

Os recursos dos fundos registrados no Plano de Gestão Administrativa – PGA serão aplicados no segmento de Renda Fixa, de acordo com as diretrizes da Resolução CMN nº 3.792/09 e desta Política de Investimentos.

#### IV - Alocação dos Recursos

Segmento de Aplicação	Limite Mínimo	Limite Máximo	Limite Alvo
Renda Fixa	Não Há	100,00%	85,00%
Renda Variável	Não Há	70,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	Não Há	20,00%	4,00%
Investimentos no Exterior	Não Há	10,00%	0,00%
Imóveis	Não Há	8,00%	1,00%
Empréstimos	Não Há	15,00%	0,00%

#### V - Limites por Modalidade de Investimento

Os limites por modalidade de investimento adotados pelo Instituto na aplicação dos recursos dos planos de benefícios serão os previstos na Resolução CMN nº 3.792/09. Os regulamentos e mandatos dos fundos de investimento deverão estar de acordo com esses limites.

#### VI - Utilização de Instrumentos Derivativos

Poderão ser realizadas operações envolvendo derivativos, sejam no segmento de renda fixa ou de renda variável, respeitando-se as condições previstas na legislação em vigor.

#### VII - Taxa Mínima Atuarial

Dentro das hipóteses atuariais adotadas por este Instituto, exclusivamente para planos de benefícios com administração sob intervenção, a rentabilidade do conjunto de investimentos objetivará alcançar a Meta Atuarial (INPC + 6% a.a.).

#### VIII - Meta de Rentabilidade por Segmento de Aplicação

Segmento de Aplicação	Índice de Referência (benchmark)
Conjunto de Investimentos	Meta Atuarial (INPC + 6% a.a.)
Renda Fixa	CDI
Renda Variável	IBRX (fechamento)
Investimentos Estruturados	CDI
Investimentos no Exterior	Não Aplicável
Imóveis	Poupança
Empréstimos	INPC + 6% a.a.

## *IX - Metodologia e Fontes de Referências para Apreciação dos Ativos*

### *a) Investimentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados*

Os ativos que compõem esses segmentos seguirão os princípios e políticas gerais de marcação a mercado baseados no código de Auto-Regulação para fundos de investimento e nas diretrizes de marcação a mercado da Anbima, as quais constam no manual de precificação de ativos, utilizado pelo custodiante – Itaú Custódia e disponibilizado no site [www.itaucustodia.com.br](http://www.itaucustodia.com.br).

O Gestor do Aerus poderá decidir por carregar alguns títulos até o vencimento, tanto em carteira própria ou com gestão terceirizada, devendo estar em consonância com o fluxo de pagamentos para o(s) plano(s) de benefícios e de acordo com a legislação em vigor.

### *b) Imóveis*

Os ativos integrantes da carteira de investimentos imobiliários serão valorados com base no Laudo de Avaliação, elaborado de acordo com as normas e critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Serão feitas duas avaliações, no mínimo, para venda de imóvel.

### *c) Empréstimos*

A posição de empréstimos a participantes corresponderá ao somatório dos saldos devedores atualizados de acordo com os respectivos contratos de mútuo.

## *X - Avaliação de Riscos – Riscos de Mercado, Sistêmico, de Liquidez, Operacional, Legal e de Crédito*

Para o gerenciamento de risco de mercado são utilizados modelos estatísticos como o VaR (*Value at Risk*) que determina a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise, em condições normais de mercado e a análise de “stress” que é utilizada para estimar a perda potencial, considerando um certo nível de confiança, sob condições adversas de mercado ocorridas em determinado período ou sob cenários de “stress”. O Instituto poderá recomendar um cenário mais conservador caso entenda conveniente.

Os riscos de mercado dos ativos das carteiras dos Fundos de Investimento são avaliados, controlados e monitorados pelos Administradores dos Fundos e pelo Agente de Custódia, cumprindo o que determina o Regulamento e a Política de Investimentos de cada Fundo, que deverá estar em consonância com a Política de Investimentos dos planos de benefícios e com a legislação em vigor.

O Instituto observará a necessidade de liquidez dos planos de benefícios na aplicação dos recursos.

A política de crédito adotada para a seleção de ativos consta dos Regulamentos e dos mandatos dos Fundos de Investimento.

Além do controle, monitoramento e avaliação de riscos exercido pelos Administradores dos Fundos de Investimento e pelo Agente de Custódia, o Instituto adota medidas de controle na gestão dos ativos que compõem o patrimônio dos planos de benefícios.

De acordo com os critérios da Resolução, o Instituto possui um contrato com o Banco Itaú para a prestação de serviços de custódia de ativos.

## *XI – Segmentos de Aplicação dos Recursos*

### *a) Renda fixa*

A gestão dos recursos aplicados nas diversas modalidades de renda fixa pode ser através de carteira própria ou gestão terceirizada.

Os objetivos, políticas e limites de atuação dos Fundos de Investimento são definidos pelo Interventor.

#### *b) Renda variável*

O segmento de renda variável é composto por ações negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo (BVSP).

A política a ser adotada para as posições detidas pelo Aerus é de desmobilização, buscando diversificar a aplicação dos recursos em ativos de maior liquidez, rentabilidade e segurança.

As ações são avaliadas pela cotação na Bolsa de Valores de São Paulo ou poderão ser avaliadas pelo valor econômico apurado com base em estudo especializado. A avaliação econômica será revista sempre que houver alteração significativa nas premissas que embasaram a avaliação econômica.

#### *c) Investimentos Estruturados*

O Instituto poderá aplicar recursos nas modalidades que compõem o segmento de Investimentos Estruturados, diretamente ou através de Fundos Exclusivos, desde que observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, na forma da legislação em vigor.

#### *d) Investimentos no Exterior*

O Instituto não possui e nem fará aplicações nesse segmento.

#### *e) Imóveis*

A política de desmobilização, iniciada em 2002, será mantida, objetivando o aumento da liquidez e rentabilidade dos ativos que compõem o patrimônio dos diversos planos de benefícios administrados pelo Instituto.

#### *f) Empréstimos*

A carteira de empréstimos encontra-se fechada.

### *XII – Critérios para a Participação em Assembléias de Acionistas*

A decisão de participar em assembléias de acionistas será de acordo com os interesses do Instituto, independente da participação percentual.

### *XIII - Divergência não planejada (DNP)*

A Resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional, editada em 28 de setembro de 2009, estabelece que até a implantação de modelo próprio de monitoramento do risco deve-se calcular a divergência não planejada - DNP.

A DNP é utilizada como mecanismo de controle do risco das carteiras. É apurada pela diferença entre o valor de um conjunto de investimentos e o valor projetado para esse mesmo conjunto de investimentos, no qual deverá ser considerada a taxa mínima atuarial para os planos constituídos na modalidade de benefício definido ou o índice de referência para os planos de benefícios constituídos em outras modalidades.

A DNP será apurada para cada segmento de aplicação dos investimentos do plano de benefícios.

De acordo com os critérios estabelecidos na legislação em vigor, o Aerus elaborará justificativa técnica e relatório de providências adotadas quanto à manutenção ou não dos ativos que compõem as carteiras, para as situações específicas quando a DNP for eventualmente negativa.

#### *XIV – Responsabilidade Socioambiental*

O Instituto não observa princípios de responsabilidade socioambiental.